COMPRAS IA

PROPOSTA COMERCIAL

Elaborado para

Agência Nacional de Transportes Terrestres

Priscila De Andrade Pereira
Coordenadora de Inovação

Sinerji Instituto de P&D Tecnológico e Empresarial Ltda

contato@sinerji.com.br

1 Sobre a Sinerji

- A **Sinerji** para promover eficiência, inovação e maior segurança jurídica nos processos de compras públicas, por meio de soluções tecnológicas avançadas fundamentadas em pesquisa e desenvolvimento contínuos. Utilizamos inteligência artificial de forma responsável e especializada para reduzir riscos, aumentar a conformidade normativa e fortalecer a tomada de decisão, contribuindo para processos mais robustos, transparentes e defensáveis sob o ponto de vista técnico e jurídico.

A Plataforma **Compras IA** foi concebida para conferir agilidade, transparência e segurança jurídica aos processos de compras públicas. Desenvolvida pela Sinerji, integra inteligência artificial, análise estatística e fundamentos jurídicos para automatizar e qualificar as etapas de planejamento do ciclo de contratação.

Agentes de apoio ao planejamento de compras públicas

Os Agentes de Apoio são soluções inteligentes que agilizam a elaboração de documentos essenciais no processo licitatório, como o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência (TR) e a Matriz de Risco.

Além disso, oferecem funcionalidades como busca automatizada de preços, assistente inteligente para orientação técnica, integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), levantamento de mercado e acesso ilimitado para usuários da equipe. Tudo isso garante mais eficiência, padronização e conformidade nas etapas iniciais das contratações públicas.

Assistente de IA para suporte jurídico

- O Assistente de IA atua como um consultor virtual, respondendo dúvidas sobre leis, decretos e normativas que regem compras públicas. Utiliza um modelo de Processamento de Linguagem Natural (PLN) para compreender perguntas em português, oferecendo fundamentação jurídica baseada na legislação brasileira e na jurisprudência do TCU.

Pesquisa de preços inteligente

- O Sistema de Busca de Preços da Plataforma Compras IA permite pesquisar e analisar preços de bens e serviços com alta precisão, combinando busca textual e semântica para compreender o contexto real do objeto contratado.

- Os itens são enriquecidos por inteligência artificial a partir do processamento de centenas de milhares de documentos oficiais de compras públicas, como contratos, termos de referência e editais, corrigindo erros de digitação e inconsistências comuns nos registros do PNCP. Cada resultado mantém referência direta à fonte documental original, garantindo rastreabilidade e segurança.

- Como resultado, o sistema reduz riscos de sobrepreço e superfaturamento e oferece cotações mais confiáveis para a composição dos valores nos processos de compra.

Por que adotar a plataforma Compras IA?

- Economia de tempo e recursos: redução significativa do trabalho manual, acelerando a elaboração de documentos e pesquisas.
- Confiabilidade jurídica: assistência embasada nas legislações e orientações dos órgãos de controle, permitindo maior segurança nos processos.
- Padronização e controle: documentos unificados, relatórios auditáveis e métricas claras para acompanhamento.
- Flexibilidade e integração: Personalização de fluxos, adaptação às normas internas e integração com sistemas oficiais de compras.
- Transparência e segurança: Geração de histórico e justificativas facilmente verificáveis, contribuindo para maior confiança da sociedade no gasto público.

2 Como sua organização se beneficia

Agilidade na elaboração de documentos

- Automatize etapas e reduza o tempo dos processos licitatórios com geração inteligente de documentos.

Conformidade

- Tenha segurança jurídica com alinhamento automático às leis, normas internas e jurisprudência do TCU.

Redução de riscos legais e financeiros

- Minimize falhas e responsabilizações com o suporte contínuo do Assistente de IA.

Pesquisa de preços inteligente

- Baseie decisões em dados confiáveis com metodologias estatísticas auditáveis e fontes públicas relevantes.

Padronização e capacitação

- Facilite a rotina de equipes com modelos prontos e práticas consistentes, mesmo em estruturas menores.

Flexibilidade para normas específicas

- Adapte os fluxos e documentos às regras de cada instituição, fundação ou legislação local.

3 Investimento

Emitido
6 de Fevereiro de 2026
Proposta válida até
27 de Fevereiro de 2026

Produtos e serviços	Frequência de cobrança	Quantidade	Preço unitário	Preço
Serviços para implantação e personalização Contempla: - Instalação e configuração de servidores em nuvem; - Configuração e treinamento da IA com documentos específicos da organização. **O pagamento vence em: 2 de Março de 2026**		1	R$ 51.000,00	R$ 51.000,00
Plataforma Compras IA (Versão F2) Acesso ilimitado aos agentes de apoio de planejamento	Mensalmente	1	R$ 12.750,00 /mês	R$ 12.750,00 /mês por 1 ano

Produtos e serviços	Frequência de cobrança	Quantidade	Preço unitário	Preço
das aquisições governamentais, incluindo a elaboração dos documentos DFD, ETP, TR e Matriz de Risco de até 50 processos por 12 meses, além da busca automatizada de preços, levantamento de mercado, integração com o PNCP e acesso integral ao assistente inteligente de compras públicas. **O pagamento inicia em: 2 de Março de 2026**				

Vence agora	**R$ 0,00**
Valor total do contrato	**R$ 204.000,00**

4 Próximos passos

A Sinerji permanece à disposição do Agência Nacional de Transportes Terrestres para apoiar os encaminhamentos administrativos necessários à continuidade do processo, em conformidade com a decisão a ser adotada pela Administração, nos termos da legislação vigente.

Após a manifestação formal do órgão quanto à conveniência e oportunidade de prosseguimento, e observadas as providências administrativas cabíveis, a Sinerji apresentará a documentação pertinente e dará início às atividades de implantação previstas nesta proposta, respeitando integralmente as condições técnicas, os prazos e os critérios estabelecidos.

Imprimir

COMPRAS IA

PROPOSTA COMERCIAL

Elaborado para

Natercia Cristiane Mendes de Souza
Coordenadora Geral de Logística e Documentação

Sinerji Instituto de P&D Tecnológico e Empresarial Ltda

contato@sinerji.com.br

1 Sobre a Sinerji

- A **Sinerji** atua para impulsionar eficiência e inovação nas organizações por meio de soluções tecnológicas avançadas, embasadas em pesquisa e desenvolvimento contínuos. Acreditamos no poder da inteligência artificial para tornar a sua organização mais eficiente e competitiva.

A Plataforma **Compras IA** foi concebida para trazer agilidade, transparência e conformidade aos processos de compras públicas. Desenvolvida pela Sinerji, a plataforma combina recursos de inteligência artificial, análise estatística e conhecimento jurídico para automatizar e otimizar as etapas de planejamento do ciclo de aquisição.

Agentes de apoio ao planejamento de compras públicas

Os Agentes de Apoio são soluções inteligentes que agilizam a elaboração de documentos essenciais no processo licitatório, como o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência(TR).

Além disso, oferecem funcionalidades como busca automatizada de preços, assistente inteligente para orientação técnica, integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), levantamento de mercado e acesso ilimitado para usuários da equipe. Tudo isso garante mais eficiência, padronização e conformidade nas etapas iniciais das contratações públicas.

Assistente de IA para suporte jurídico

- O Assistente de IA atua como um consultor virtual, respondendo dúvidas sobre leis, decretos e normativas que regem compras públicas. Utiliza um modelo de Processamento de Linguagem Natural (PLN) para compreender perguntas em português, oferecendo fundamentação jurídica baseada na legislação brasileira e na jurisprudência do TCU.

Pesquisa de preços inteligente

- Este sistema permite buscar e analisar preços de bens e serviços de forma moderna e precisa, com busca textual e semântica que compreende o contexto dos termos pesquisados. Essa tecnologia reduz riscos de sobrepreço ou superfaturamento e é ideal para obter cotações confiáveis para composição dos valores nos processos de compra.

Por que adotar a plataforma Compras IA?

- Economia de tempo e recursos: redução significativa do trabalho manual, acelerando a elaboração de documentos e pesquisas.
- Confiabilidade jurídica: assistência embasada nas legislações e orientações dos órgãos de controle, permitindo mais segurança nos processos.
- Padronização e controle: documentos unificados, relatórios auditáveis e métricas claras para acompanhamento.
- Flexibilidade e integração: Personalização de fluxos, adaptação às normas internas e integração com sistemas oficiais de compras.
- Transparência e segurança: Geração de histórico e justificativas facilmente verificáveis, contribuindo para maior confiança da sociedade no gasto público.

2 Como sua organização se beneficia

Agilidade na elaboração de documentos

- Automatize etapas e reduza o tempo dos processos licitatórios com geração inteligente de documentos.

Conformidade

- Tenha segurança jurídica com alinhamento automático às leis, normas internas e jurisprudência do TCU.

Redução de riscos legais e financeiros

- Minimize falhas e responsabilizações com o suporte contínuo do Assistente de IA.

Pesquisa de preços inteligente

- Baseie decisões em dados confiáveis com metodologias estatísticas auditáveis e fontes públicas relevantes.

Padronização e capacitação

- Facilite a rotina de equipes com modelos prontos e práticas consistentes, mesmo em estruturas menores.

Flexibilidade para normas específicas

- Adapte os fluxos e documentos às regras de cada instituição, fundação ou legislação local.

3 Investimento

Emitido
21 de Janeiro de 2026
Proposta válida até
30 de Janeiro de 2026

Produtos e serviços	Frequência de cobrança	Quantidade	Preço unitário	Preço
Serviços para implantação e personalização Contempla: - Instalação e configuração de servidores; - Configuração e treinamento da IA com documentos específicos da organização. **O pagamento vence em: February 1, 2026**		1	R$ 51.000,00	R$ 51.000,00
Plataforma Compras IA (Versão F2) Acesso ilimitado aos agentes de apoio de planejamento das aquisições gover-	Mensalmente	1	R$ 12.750,00 /mês	R$ 12.750,00 /mês por 1 ano

Produtos e serviços	Frequência de cobrança	Quantidade	Preço unitário	Preço
namentais, incluindo a elaboração dos documentos DFD, ETP, TR de até 50 processos por 12 meses, além da busca automatizada de preços, levantamento de mercado, integração com o PNCP e acesso integral ao assistente inteligente de compras públicas. **O pagamento inicia em: February 1, 2026**				

Vence agora **R$ 0,00**

4 Próximos passos

A Sinerji aguarda a decisão da para que possamos prosseguir com a formalização e assinatura do contrato. Assim que recebermos a autorização para avançar, enviaremos imediatamente a documentação necessária e daremos início ao processo de implantação conforme previsto nesta proposta.

Imprimir

COMPRAS IA

PROPOSTA COMERCIAL

Elaborado para

Ministério da Cultura

Wallace Moreira Bastos
Coordenador-Geral de Licitações e Contratos - CGLC

Sinerji Instituto de P&D Tecnológico e Empresarial Ltda

contato@sinerji.com.br

1 Sobre a Sinerji

- A **Sinerji** atua para impulsionar eficiência e inovação nas organizações por meio de soluções tecnológicas avançadas, embasadas em pesquisa e desenvolvimento contínuos. Acreditamos no poder da inteligência artificial para tornar a sua organização mais eficiente e competitiva.

A Plataforma **Compras IA** foi concebida para trazer agilidade, transparência e conformidade aos processos de compras públicas. Desenvolvida pela Sinerji, a plataforma combina recursos de inteligência artificial, análise estatística e conhecimento jurídico para automatizar e otimizar as etapas de planejamento do ciclo de aquisição.

Agentes de apoio ao planejamento de compras públicas

Os Agentes de Apoio são soluções inteligentes que agilizam a elaboração de documentos essenciais no processo licitatório, como o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência(TR).

Além disso, oferecem funcionalidades como busca automatizada de preços, assistente inteligente para orientação técnica, integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), levantamento de mercado e acesso ilimitado para usuários da equipe. Tudo isso garante mais eficiência, padronização e conformidade nas etapas iniciais das contratações públicas.

Assistente de IA para suporte jurídico

- O Assistente de IA atua como um consultor virtual, respondendo dúvidas sobre leis, decretos e normativas que regem compras públicas. Utiliza um modelo de Processamento de Linguagem Natural (PLN) para compreender perguntas em português, oferecendo fundamentação jurídica baseada na legislação brasileira e na jurisprudência do TCU.

Pesquisa de preços inteligente

- Este sistema permite buscar e analisar preços de bens e serviços de forma moderna e precisa, com busca textual e semântica que compreende o contexto dos termos pesquisados. Essa tecnologia reduz riscos de sobrepreço ou superfaturamento e é ideal para obter cotações confiáveis para composição dos valores nos processos de compra.

Por que adotar a plataforma Compras IA?

- Economia de tempo e recursos: redução significativa do trabalho manual, acelerando a elaboração de documentos e pesquisas.
- Confiabilidade jurídica: assistência embasada nas legislações e orientações dos órgãos de controle, permitindo mais segurança nos processos.
- Padronização e controle: documentos unificados, relatórios auditáveis e métricas claras para acompanhamento.
- Flexibilidade e integração: Personalização de fluxos, adaptação às normas internas e integração com sistemas oficiais de compras.
- Transparência e segurança: Geração de histórico e justificativas facilmente verificáveis, contribuindo para maior confiança da sociedade no gasto público.

2 Como sua organização se beneficia

Agilidade na elaboração de documentos

- Automatize etapas e reduza o tempo dos processos licitatórios com geração inteligente de documentos.

Conformidade

- Tenha segurança jurídica com alinhamento automático às leis, normas internas e jurisprudência do TCU.

Redução de riscos legais e financeiros

- Minimize falhas e responsabilizações com o suporte contínuo do Assistente de IA.

Pesquisa de preços inteligente

- Baseie decisões em dados confiáveis com metodologias estatísticas auditáveis e fontes públicas relevantes.

Padronização e capacitação

- Facilite a rotina de equipes com modelos prontos e práticas consistentes, mesmo em estruturas menores.

Flexibilidade para normas específicas

- Adapte os fluxos e documentos às regras de cada instituição, fundação ou legislação local.

3 Investimento

Emitido
11 de Novembro de 2025
Proposta válida até
30 de Novembro de 2025

Produtos e serviços	Frequência de cobrança	Quantidade	Preço unitário	Preço
Serviços para implantação e personalização Contempla: - Instalação e configuração de servidores; - Configuração e treinamento da IA com documentos específicos da organização. **O pagamento vence em: December 1, 2025**		1	R$ 60.900,00	R$ 60.900,00
Plataforma Compras IA (Versão F2) Acesso ilimitado aos agentes de apoio de planejamento das aquisições gover-	Mensalmente	1	R$ 8.260,00 /mês	R$ 8.260,00 /mês por 1 ano

Produtos e serviços	Frequência de cobrança	Quantidade	Preço unitário	Preço
namentais, incluindo a elaboração dos documentos DFD, ETP e TR de até 80 processos por 12 meses, além da busca automatizada de preços, levantamento de mercado, integração com o PNCP e acesso integral ao assistente inteligente de compras públicas. **O pagamento inicia em: December 1, 2025**				

Vence agora	**R$ 0,00**
Valor total do contrato	**R$ 160.020,00**

Resumo dos pagamentos futuros

Item	Pagamento
Plataforma Compras IA (Versão F2)	R$ 8.260,00 /mês a partir de 1 de Dezembro de 2025 por 12 pagamentos

4 Próximos passos

Aguardamos a análise interna e a continuidade do processo pela Ministério da Cultura, visando à formalização da contratação. Seguimos à disposição para reuniões e esclarecer eventuais dúvidas.

Imprimir

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS, ATAS E CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026/DCCL-CCAC/DCCL/PROPLAN/UNIR

Processo nº 23118.000844/2026-86

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026 /UNIR, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA E A EMPRESA SINERJI INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO E EMPRESARIAL LTDA.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**, por intermédio da Diretoria de Convênios, Contratações e Licitações, com sede na Av. Presidente Dutra, nº 2965, Bairro: Centro, na cidade de Porto Velho, Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 04.418.943/0001-90, neste ato representada pelo Vice-Reitor no exercício da Reitoria, DENNY WILLIAM DE OLIVEIRA MESQUITA, brasileiro, casado, matrícula SIAPE nº 1562081, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) **SINERJI INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO E EMPRESARIAL LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **42.365.268/0001-77**, sediado(a) no Setor SCS QD 07 BL. A, Sala 616, Asa Sul, CEP: 070.307-902, Brasília - Distrito Federal, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por PAULO HENRIQUE DE SOUZA BERMEJO, sócio administrador, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº. 23118.000844/2026-86 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Termo de Inexigibilidade da Contratação n. 154055-025/2026,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Software sob modelo de serviço - SaaS denominado PLATAFORMA COMPRAS IA com inteligência artificial para automação de processos de compras públicas, mais serviço único de Transição, Configuração, Parametrização e treinamento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALORES	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Software sob modelo de serviço - SaaS denominado PLATAFORMA COMPRAS IA com inteligência artificial para automação de processos de compras públicas - (40 processos de contratação pública - sem limites de acessos)	26077	UNIDADE	12	R$4.200,00 /mês por 3 meses R$5.880,00 /Mês por 9 meses	R$ 65.520,00
02	Serviços de instalação, transição, configuração, parametrização e treinamento de software	26972	Und Serviço Técnico	1	R$ 16.800,00	R$ 16.800,00
VALOR TOTAL **R$ 82.320,00**						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência (2688111);

1.3.3. A Proposta do contratado (2674867);

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início na data de **13/07/2026** e encerramento em 13**/07/2027,** prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes, atentando, ainda para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (CADIN).

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **R$ 82.320,00 (oitenta e dois mil trezentos e vinte reais) .**

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8..1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Termo de Referência, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.18. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.29. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com

exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação

14. CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: 150802;

II) Fonte de recursos: 100;

III) Programa de trabalho:231063;

IV) Elemento de despesa: 339040

V) Plano interno: F20RKG01CIN.

VI. Nota de Empenho: 2026 NE 181

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Rondônia (sediada em Porto Velho/RO) - Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Porto Velho, datado eletronicamente.

_____
Denny William de Oliveira Mesquita,
Responsável legal da CONTRATANTE

_____
Paulo Henrique de Souza Bermejo
Responsável legal da CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique de Souza Bermejo**, **Usuário Externo**, em 07/07/2026, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **DENNY WILLIAM DE OLIVEIRA MESQUITA**, **Vice-Reitor**, em 07/07/2026, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2694621** e o código CRC **3EC2E141**.